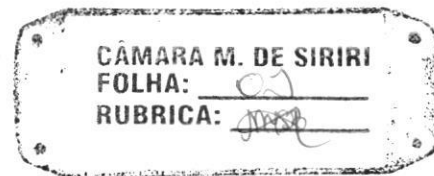




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



Ofício nº 06/2022

Siriri, 27 de dezembro de 2022.

AUTORIZO!

Em 27/12/2022.


EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Siriri

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que tem como objetivo os serviços de consultoria técnica, legislativa especializada para o acompanhamento do processo e do procedimento legislativo de tramitação das proposições na Casa e elaboração de pareceres técnicos legislativos das matérias em tramitação, para o exercício de 2022, cujo valor mensal está orçado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor global R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 01.031.0008.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recursos: 15000000

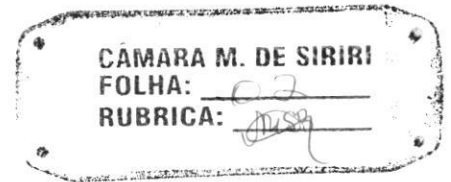
Atenciosamente,


Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.
EDÉZIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal
SIRIRI/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI
Diretoria Financeira



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{66.000,00 \times 100}{1.950.000,00} = \mathbf{3,38 \%}$$

Siriri, 27 de dezembro de 2022.

Claudio Brasil Oliveira
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 03

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 27 de dezembro de 2022

[Handwritten Signature]
Edezio José de Moura

Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA DE SERVIÇO

DA: **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

AO: **EXMO. SR. EDEZIO JOSÉ DE MOURA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE**

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação da Câmara Municipal de Siriri/SE, estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de serviços de consultoria técnica legislativa especializada para o acompanhamento do processo e do procedimento legislativo de tramitação das proposições na Casa e elaboração de pareceres técnicos legislativos das matérias em tramitação.

A responsabilidade técnica pela execução do serviço fica a cargo do Advogado Danilo Pereira Falcão, OAB/SE 3749 e OAB/BA 23.237, profissional com atuação junto ao legislativo municipal há mais de 15 (quinze) anos; três obras publicadas; professor, palestrante, mediador desde o ano de 2007, já tendo capacitado e formado mais de quinze mil vereadores, servidores, advogados, profissionais com atuação na área pública; assessor e consultor técnico legislativo desde o ano de 2005.

Para tanto, enviamos proposta global no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e invariáveis no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada.

O valor descrito acima corresponde ao suporte técnico especializado à Presidência, Mesa Diretora, aos Vereadores e a equipe técnica da Casa, no desenrolar das atividades referidas no objeto do contrato. Por outro lado, nas reuniões que se fizer necessário comparecer profissional do escritório no Município, não haverá nenhum custo adicional de deslocamento.

Certo de desenvolver um trabalho inovador e dentro dos ditames legais e constitucionais norteadores da boa administração, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.

[assinatura]
10.685.829/0001-29
DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. Sete de Setembro, 71 Edf.
Executivo Sala 902 - Dois de Julho
Salvador - BA

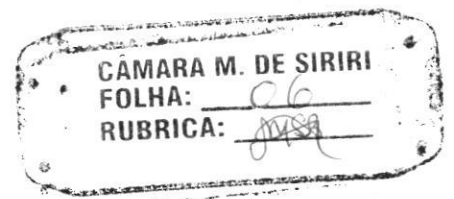
PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fim de dá cumprimento à legislação vigente, segue o projeto básico para execução do serviço de consultoria técnica legislativa especializada para o acompanhamento do processo e do procedimento legislativo de tramitação das proposições na Casa e elaboração de pareceres técnicos legislativos das matérias em tramitação, consoante adiante descrito.

- 1- Análise técnica das propostas em tramitação na casa sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, legitimidade ativa do proponente e pertinência temática das matérias;
- 2- Acompanhamento do desenrolar do processo e do procedimento legislativo interno de tramitação das matérias;
- 3- Dar suporte técnico especializado a Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e equipe técnica da Casa;
- 4- Confecção de pareceres técnicos legislativos referente às matérias em tramitação;
- 5- Fazer-se presente a sede do legislativo sempre que solicitado pela Presidência da Casa.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.


10.685.829/0001-29
DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. Sete de Setembro, 71 Edf.
Executivo Sala 902 - Dois de Julho
Salvador - BA



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B. Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA;

MILENA FREIRE ASSIS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA,

Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de 2008, CNPJ nº 10.685.829/0001-29 - e inscrição municipal nº 312.985/001-61, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

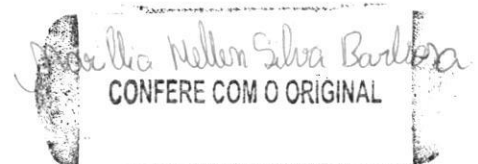
Cláusula Primeira – DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Retira-se da Sociedade a advogada **MILENA FREIRE ASSIS**, que cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do país, o total de suas quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

Cláusula Segunda – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

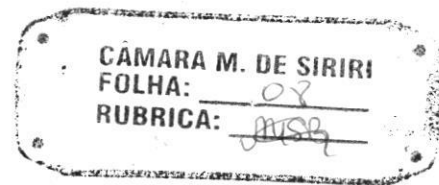
Cláusula Terceira – DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de “**DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” e terá sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000 e endereço eletrônico falcao@consultoriafalcao.com.br



[assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 19 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), distribuídos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados a Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

Marcília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

**CLÁUSULA SÉTIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA
ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretender abrir a filial.

**CLÁUSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. Neste caso, ingressando mais de um herdeiro nos quadros sociais, a sociedade individual deverá aderir o modelo da sociedade coletiva com as alterações que lhe são pertinentes, sob pena de extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

[assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos..

Salvador – Ba, 16 de maio de 2019

SÓCIOS:

[assinatura]
DANILO PEREIRA FALCÃO

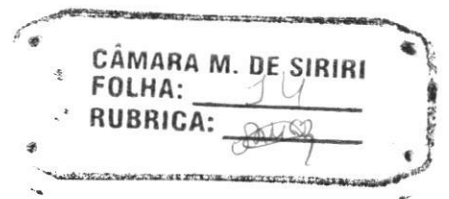
[assinatura]
MILENA FREIRE ASSIS

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
1310545030

[assinatura]
1310545030

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados, consubstanciado nas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA. Únicos sócios da sociedade de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de 2008, CGC/MF nº 10.685.829/0001-29 - e inscrição municipal nº 312.985/001-61, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE E INSTALAÇÕES. FORO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede social fica situada no endereço Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

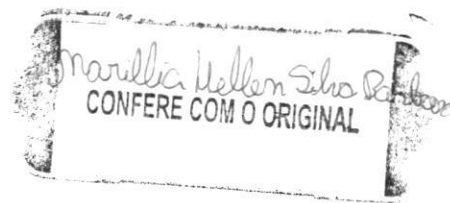
PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, a época da constituição pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados aqueles adquiridos individualmente.

PARAGRAFO TERCEIRO - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular,

DANILO PEREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 23.237, CPF 769.540.485-34, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Sete de Setembro, nº 1983, Edf. Lisboa, Aptº 901 – B, Vitória, CEP: 40.080-002, Salvador/BA, e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita na OAB/BA sob nº 26.695, CPF 002.115.055-95, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Aloísio Resende, nº 438, Queimadinha, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, únicos sócios da sociedade civil de advogados denominada **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob o nº 1668/2008, por decisão exarada em 19 de dezembro de



2008, CGC/IMF nº 10.685.829/0001-29 e inscrição municipal nº 312.985/001-61, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO - A sociedade denominar-se-á **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - poderá a sociedade manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do ECAB).

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO - O objeto social é: A colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivado resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE, INSTALAÇÕES, FILIAL - A sede social fica situada Av. Sete de Setembro, nº. 71, Edif. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, Salvador - BA, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando que o imóvel onde está situada a sede da **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não pertence aos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que, à época da constituição da sociedade, pertenciam ao sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO** todos os materiais e equipamentos então utilizados, os referidos bens permanecerão fora do patrimônio da sociedade, diversamente dos adquiridos posteriormente pela própria sociedade, resguardados, evidentemente, aqueles adquiridos individualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO - A sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL, SUBSCRIÇÃO - O capital social é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), distribuídos em 1.000 (hum mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizada pelo sócio na seguinte proporção:

999 (novecentos e noventa e nove) quotas para o sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**:

1 (uma) quotas para a sócia **MILENA FREIRE ASSIS**;

CLÁUSULA SEXTA – ADMISSÃO - A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO
- A gerência da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **DANILO PEREIRA FALCÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como, representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emitir faturas;
- d) Assinar contrato de honorários em favor da Sociedade;
- e) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelos dois Sócios-Administradores:

- a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

Manilla Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

- b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de dois Sócios-Administradores, ou um Sócio-Administrador e um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) Outorga aceitação e assinatura dos demais contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) Constituição de Procurador "ad judicium", podendo haver mais de um Procurador;
- e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

PARÁGRAFO QUARTO: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA NONA – RESULTADOS, EXERCÍCIO SOCIAL - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados igualmente, pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - BALANCETE- Ao final de cada mês será divulgado o balancete contendo o resumo das receitas, despesas e valores correspondentes à participação de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADVOCACIA INDIVIDUAL – Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE - Os advogados sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados direta ou indiretamente ao cliente, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

Marcilha Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO - Extinguir-se-á a sociedade por decisão dos sócios. A morte, a interdição ou a retirada de sócio não extinguirá a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFLITO DE INTERESSES - Os sócios não poderão representar, em juízo, clientes de interesses opostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCLUSIVIDADE- Nenhum dos sócios poderá pertencer a outra sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma base territorial dos respectivos Conselhos Seccionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ATOS NÃO PRIVATIVOS DE ADVOGADO - Só poderão ser praticados pela Sociedade, com uso da razão social, os atos de advocacia que não sejam privativos de advogado, devendo estes ser exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio da sociedade os honorários respectivos.

- 1- Consideram-se atos de advocacia, não privativos de advogado, os de representação, assistência, assessoria, defesa perante a administração pública, compreendidos nesta quaisquer órgãos, entidades, departamentos, repartições e desdobramentos dos Poderes Executivo e Legislativo ou perante quaisquer entidades privadas, e os atos extrajudiciais em geral;

O fato de não se tratar de ato privativo de advogado não retira ao trabalho do advogado, munido de procuração, o caráter oneroso presumido, mesmo quando praticado com uso da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO - Elegem os contratantes o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir eventuais dívidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para produção de efeitos legais.

Salvador – Ba. 24 de março de 2015

SÓCIOS:




DANILO PEREIRA FALCÃO




MILENA FREIRE ASSIS

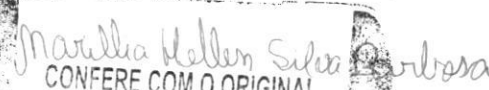
TESTEMUNHAS:



ADILTON CARLSON MENDES SANTOS
RG Nº. 05167553 66 SSP/BA
CPF Nº.: 930.664-905-30



PLÍNIO LIMA ALVES
RG Nº. 9739797-07 SSP/BA
CPF Nº.: 021.275.315-07


CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO

Fica nesta data averbada à margem do Registro Primitivo sob nº 1668/2008 a Alteração Contratual da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", no Livro 116-A, fls. 145 a 149, da Secretaria Registro de Sociedade de Advogados desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 14/05/2015.

Salvador, 14/05/2015.

[assinatura]

Ilana Kátia Vieira Campos
Secretária Geral
OAB/BA

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

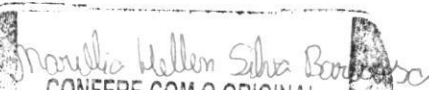
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE FALCÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular, **DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 23.237, inscrito no CPF/MF de nº 769.540.485-34, portador do RG nº 066.573.12-21, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1806, Edifício Montenegro, Jd. Bahia, Zona S.S., Vitória, CEP: 40080-004, Salvador/BA e **MILENA FREIRE ASSIS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia sob o nº 26.695, inscrita no CPF/MF de nº 002.115.055-95, portadora do RG nº 115.288.87-22, residente e domiciliada na Rua Aloísio Resende, nº 458, Queimadama, CEP: 44.026-460, Feira de Santana/BA, têm por justo e contratado a constituição da sociedade de advogados que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PREÂMBULO

A sociedade é constituída em conformidade com o Estatuto da OAB, Regulamento Geral do Estatuto e Provimento 112/2006 do Conselho Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E SEDE


CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o Contrato Primitivo de Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008

[assinatura]
Antonio Menezes da S. Lins,
Secretaria-Geral
OAB/BA

[assinatura]
Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

Sob a razão social de FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, fica constituída a sociedade de advogados, regida pelo presente instrumento e pelas normas legais aplicáveis, sediada na Avenida Tancredo Neves 909, Edifício André Guimarães Business Center, sala 1503, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A sociedade tem por objeto a colaboração recíproca entre sócios, no âmbito do exercício profissional da advocacia, objetivando resultados patrimoniais auferidos em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade vigará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

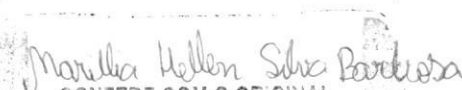
O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) ao sócio DANILO PEREIRA FALCÃO, 999 (novecentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

b) a sócia MILENA FREIRE ASSIS, 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (hum real), correspondente a 1% (hum por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao sócio remanescente,


CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

Fica nesta data registrada sob nº 16587/2008, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008

[assinatura]

Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

no qual fica assegurado o exercício de direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Para viabilização do exercício do supracitado direito de preferência, o sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá primeiramente oferecê-las ao sócio remanescente, mediante carta contendo as condições, aguardando resposta escrita dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da aludida carta.

Parágrafo Segundo - Não sendo exercido, dentro do prazo acima estabelecido, o direito de preferência, o sócio alienante poderá transferir as respectivas quotas a outro advogado, cujo nome deverá ser previamente aprovado pelo sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro - Não convido à Sociedade o ingresso do advogado indicado, aplicar-se-á, nesta hipótese, a Cláusula Décima Primeira (Saída de Sócios), sendo que o dia de início do prazo previsto no *caput* da mesma (60 dias) será considerado o da data a partir da qual o sócio tomar conhecimento do interesse de cessão de quotas, na forma prevista pelo Parágrafo Primeiro supra.

Parágrafo Quarto - Aprovada a transferência das quotas, deverá a mesma ser efetivada, com a conseqüente alteração contratual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo.

Parágrafo Quinto - Aplica-se esta Cláusula a cessão de quotas para subscrição de aumento de capital.

CLÁUSULA SEXTA-HONORÁRIOS


Os sócios poderão desempenhar atividade alheia à advocacia, desde que não interfira no rendimento do seu trabalho em favor da Sociedade. Os sócios não poderão praticar atos privativos de advogados alheios à Sociedade, salvo se advierem de exercício de cargo obtido mediante concurso público, desde que o


[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

Foi assim registrado por n. 13422007, o Contrato de Trabalho de natureza profissional "VALCÃO DE ONIATOS ASSOCIADOS" na Secretaria de Registro de sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2007.

Atestado em 19/12/2007.


Antonio Mendonça do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA.


CONFERE COM O ORIGINAL

exercício no des. e cargo de [?] e [?] no seu trabalho em favor da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo socio-administrador, DANILLO PEREIRA FALEÇÃO, em cujas funções é investido, neste ato, cabendo-lhe representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro - Todos os atos gerenciais relativos à área econômico-financeira da Sociedade, tais como assinatura de títulos de crédito, criação ou extinção de negócios jurídicos, etc., apenas terão validade e efeito mediante anuência do sócio-administrador, DANILLO PEREIRA FALEÇÃO.

Parágrafo Segundo - É facultado ao titular não fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, especialmente para prestação de avais, fianças e abonos de mero favor.

CLÁUSULA OITAVA - SAÍDA DAS EMPRESAS

Os sócios retirarão, a título de *pro labore*, importância a ser fixada de comum acordo entre eles.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado, com observância das normas aplicáveis, o balanço patrimonial e feita a demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos acumulados.

Parágrafo Primeiro - É facultado aos sócios o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social.

Marcella Kellen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão ser responsabilizados no assumidos
além do que se aplica ao contrato de sociedade, ficando o poder de os lucros
e prejuízos serem distribuídos de acordo com a participação de cada sócio durante

Parágrafo Terceiro - A razão social da sociedade é: [nome da sociedade]

existe aos sócios a finalidade de não se exercer o direito após o prazo de 60
(sessenta) dias da comunicação expressa ao respectivo sócio, obtendo o resultado de
seu capital e haveres mediante levantamento do Balanço Geral cujo valor deverá
ser pago em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da comunicação, multas
monetariamente pelo índice oficial vigente, desde que, em qualquer caso, assegurada
a oposição da parte lesada dentro de prazo de 30 (trinta) dias após o
levantamento que será levantado na data da comunicação e a efetiva retirada
do sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão exercer as obrigações
relativas estabelecidas neste contrato, ficando a taxa de 10% (dez por
cento) incidente sobre o valor devido no mesmo.

Parágrafo Segundo - Quando o valor devido for superior ao valor devido
de uma prestação para o pagamento de uma prestação, deverá ser pago ao
sócio retirante a diferença devida.

Parágrafo Terceiro - A razão social [nome] ADVOGADOS ASSOCIADOS
será mantida ainda que não haja sócios, desde que não haja nenhuma ação
que se retire da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei e neste contrato, ou
quando assim deliberarem os sócios por unanimidade, no mínimo, a maioria do
capital social.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERGIPE

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper middle section]

[Faint, illegible text in the middle section]

[Faint, illegible text in the lower middle section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

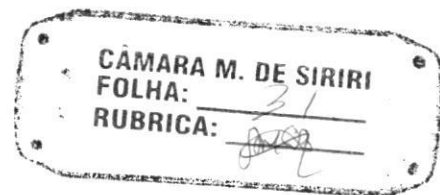
[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text in the lower section]

[Faint, illegible text at the bottom left]

[Faint, illegible text at the bottom right]

Manoela Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

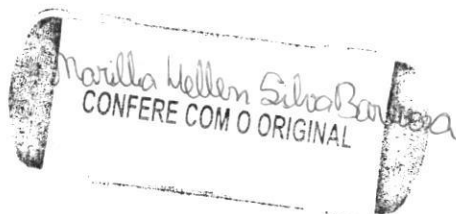


REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008

Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA



Testemunhas:

Nome: Daisy Anne Mota de Santana

CPF: 008.864.195-30

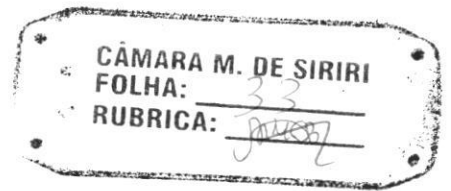
RG: 094.522.60-04

Nome: Marcílio Pereira Falcão

CPF: 939.792.665-91

RG: 066.573.13-02

Marcília Mellem Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



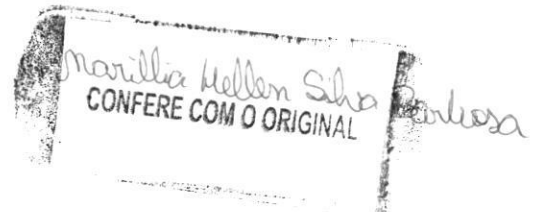
REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 1668/2008, o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS", na Secretaria de Registro de Sociedade de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 19/12/2008.

Salvador, 19/12/2008

[Handwritten Signature]

Antonio Menezes do N. Filho
Secretário-Geral
OAB/BA



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05101841

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR: *Daniilo Pereira Falcão*

OBSERVAÇÕES:



CÂMARA DE SIBIRI
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
RUBRICA

NOBRE: DANILLO PEREIRA FALCÃO

INSCRIÇÃO: 3749

FILIAÇÃO: JOÃO MARINHO FALCÃO NETO
EVA MARIA PEREIRA FALCÃO

NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA-BA

RG: 0665731221 - SSP/BA

DATA DE NASCIM: 21/04/11

DATA DE EXPEDIC: 23/06/12

VIA: 769.540.485

ADAGOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

Henri Clay Santos Andrade
HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05101841

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR: *Daniilo Pereira Falcão*

OBSERVAÇÕES:



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

NOBRE: DANILLO PEREIRA FALCÃO

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 23237NBA

FILIAÇÃO: JOÃO MARINHO FALCÃO NETO
EVA MARIA PEREIRA FALCÃO

NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA-BA

RG: 0665731221 - SSP/BA

DATA DE NASCIM: 21/04/11

DATA DE EXPEDIC: 27/11/12

DATA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 28/11/2006

VIA: 769.540.485

Paulo Pinheiro
PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

Marellia Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 35
RUBRICA: *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

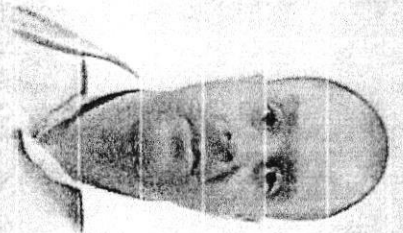


NOME
DANILTO PEREIRA FALCAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
665731221 SSP BA

CPF
769.540.485-34 DATA NASCIMENTO
21/04/1975

FILIAÇÃO
JOAO MARINHO FALCAO
NETO
EVA MARIA PEREIRA
FALCAO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1651053443

Nº REGISTRO
02832125325

VALIDADE
09/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/05/1993

PERMISSÃO ACC CAT HAB: B

observações

SEM OBSERVAÇÃO:

João da Silva Pereira
CONFERE COM O ORIGINAL

Danilo Pereira Falcao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACATI, SE

DATA DE EMISSÃO
13/07/2018

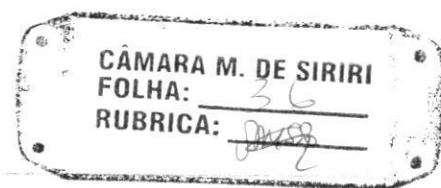
[Signature]
Lúcia Cavalcanti Duda Chagas de Melo
DIRETORA PRESENTE

90901215696
98021048223

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1651053443

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT PA PB PE PR RJ RS RR SE TO



> Consulta Optantes

Data da consulta: 08/12/2022 06:53:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.685.829/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

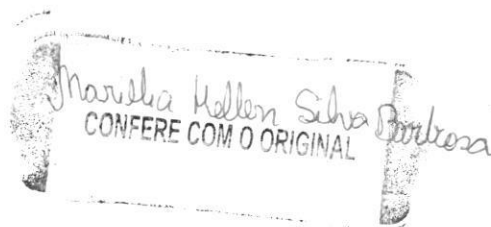
Não Existem

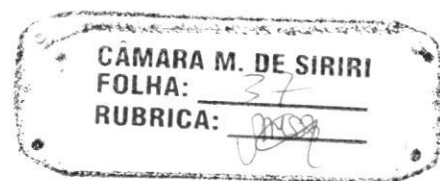
Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.665.829/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902;	
CEP 40.960-900	BARRIO/DISTRITO DONS DE JULHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTEMPRE.COM.BR		TELEFONE (71) 3623-2396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 06:53:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Marylla Kellen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 10.685.829/0001-29

CGA: 312.985/001-61

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 71 - EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902; - DOIS DE JULHO

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

ATIVIDADES

Serviços advocatícios

CNAE

6911-7/01

DATA INÍCIO

12/03/2009

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/03/2009

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: A601109C6E9338216C10A3D0220B2920

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima.

Marellia Helen Silva
CONFERE COM O ORIGINAL *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

NOME FANTASIA:

CGA: 312.985/001-61

CNPJ: 10.685.829/0001-29

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 71, EDIF. EXECUTIVO; SALA: 902; - DOIS DE JULHO

NATUREZA JURÍDICA: 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	8011-7/01	12/03/2009

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 251800 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/03/2009

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 954EA2BEA4E9C233C82DDFCB6B8F38D6

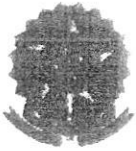
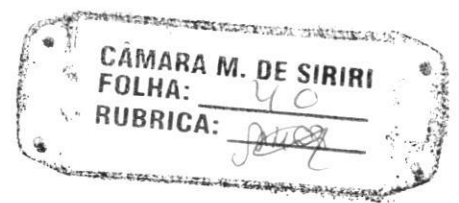
A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página de Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 38

RUBRICA: [assinatura]

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **10.685.829/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:12 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

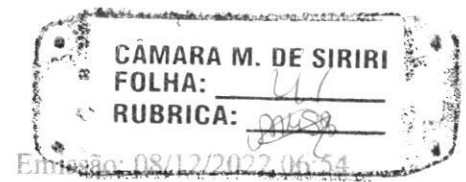
Código de controle da certidão: **D899.F512.0C36.34D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226910762

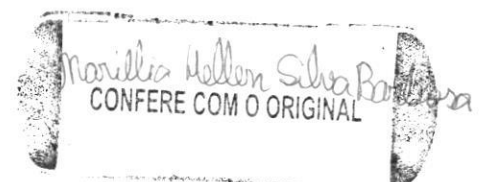
RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.685.829/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

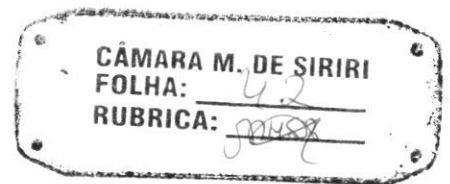
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 312.985/001-61
CNPJ: 10.685.829/0001-29

Contribuinte: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Avenida Sete de Setembro, Nº 71
EDIF: EXECUTIVO; SALA: 902;
DOIS DE JULHO
40.060-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 06:55:07 horas do dia 08/12/2022.
Válida até dia 08/03/2023.

Código de controle da certidão: F5B8.3860.68A6.9195.D73B.AD43.9372.144C

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Marullia Hellen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

Voltar

Imprimir

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 43
RUBRICA: [assinatura]**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.685.829/0001-29
Razão Social: DANILO PEREIRA FALCAO SOC IND DE ADVOCACIA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 71 ED EXECUTIVO SL902 / DOIS DE JULHO / SALVADOR / BA / 40060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

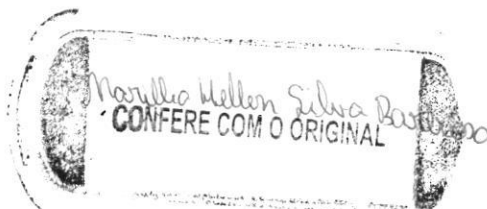
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602470256777209

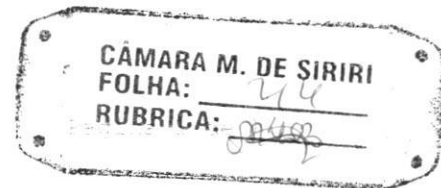
Informação obtida em 19/12/2022 09:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.685.829/0001-29
Certidão nº: 44231855/2022
Expedição: 06/12/2022, às 06:52:39
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANILO PEREIRA FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.685.829/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Marcilla Mellem Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



falcão
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 45
RUBRICA: DANILO

ECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 10.685.829/0001-29, com endereço na Av. Sete de setembro, n. 71, edifício Executivo, sala 902, bairro Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA, por intermédio de seu representante legal, Senhor **DANILO PEREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SE sob o n. 3.749 e, de maneira suplementar, na OAB/BA sob o n. 23.237/BA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0665731221 e do CPF/MF n.º 769.540.485-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Salvador, BA, 12 de dezembro de 2011.
10.685.829/0001-29
DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Av. Sete de Setembro, 71 Edf.
Executivo Sala 902 - Dois de Julho
Salvador - BA

2ª VIA

República Federativa do Brasil

Universidade Tiradentes

RECTOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Direito, conferido em 22 de fevereiro de 2003 a

Daniel Pereira Falcão

nacionalidade brasileira, natural de Feira de Santana-BA, nascido a 21 de abril de 1975, filho de João Marinho Falcão Neto e Eva Maria Pereira Falcão, RG 06657312 21 - SSP-BA, mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em

Direito, concedendo-lhe o título de

Bacharel em Direito

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2003.

Prof. Alcide Magreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Deus Para Colar

Diplomado



Prof. Jouberto Alcides de Fátima
RECTOR

Jubão

Marcelo Mellen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 47
RUBRICA: [assinatura]

APOSTILA
REGISTRO ORIGINAL N° 001485
LIVRO: 00066 FLs: 006509 Em 01/04/2003
PROCESSO N° 005235 / 2003
Aracaju-SE, 22/11/2007
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro
Prof. Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Universidade Tiradentes
Curso de Graduação em Direito
Carga horária: 3744 horas
PORTARIA Nº905, de 29/06/2000, D.O.U. 126, de 03/07/2000, seção 1.
Universidade Tiradentes - UNIT
Reconhecida pela Port. Ministerial 1274/94
Diploma registrado sob nº 014967
Livro: 00161 fls: 019797 em 22/11/2007
Processo nº 018717/2007
nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.
Aracaju-SE, 22/11/2007
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Patricia Macêdo Queiroz Braz
Chefe do Setor de Registro
Prof. Arleide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Marilza Helen Sales Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA
 INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA
CERTIFICADO



UNYAHNA
 Institutos de Educação Superior

Certificamos que

Daniilo Pereira Falcão

filha de Eva Maria Pereira Falcão e João Marinho Falcão Neto concluiu, de acordo com a Resolução nº1 CNE/CES de 3 de abril de 2001, o Curso de Pós-Graduação *lato-sensu* em DIREITO PÚBLICO, realizado em parceria entre o Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador - IESUS e o Centro de Estudos Jurídicos de Salvador - CEJUS, no período de abril de 2007 a julho de 2008, integralizando 400 horas, a fim de que possa gozar dos benefícios das prerrogativas legais.

Salvador, 12 de novembro de 2008.

Daniilo Pereira Falcão
 Concluinte - CPF nº 769540485-34

Mirella Uzêda Jacques
 Diretora Acadêmica



Dilza Coelho Mendes
 Diretora do Instituto de Educação Superior Unyahna de Salvador - IESUS

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA Nº _____
 RUBRICA: _____

CONFERE COM O ORIGINAL

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplina	Professor	Titulação	Carga Horária	Nota
Direito Constitucional	Rafael Barretto	Mestre	132	9,0
	Guilherme Pena de Moraes	Mestre		
	José Amândio Mascarenhas Júnior	Mestre		
	Bernardo Fernandes	Doutor		
Direito Administrativo	José dos Santos Carvalho Filho	Mestre	128	8,5
	Rafael Oliveira	Mestre		
	Rafael Barretto	Mestre		
	Roberto Baldacci	Especialista		
Direito Tributário	Luis Oliveira Jungsted	Especialista	72	8,0
	Pedro Barretto	Mestre		
Metodologia da Pesquisa	Robson Santana	Mestre	60	9,0
	Rafael Barretto	Mestre		

A nota mínima para aprovação em uma disciplina é 7,0 (sete) e a frequência mínima é 75% (setenta e cinco por cento).

Tema do Trabalho de Conclusão do Curso / Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos Vereadores	Professor Orientador	Titulação do Professor Orientador	Nota
	Rafael Barretto	Mestre	7,5

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL UNYAHNA

Instituto de Educação Superior Unyahna

Diploma ou Certificado Registrado à

folha nº 50 Sob o nº 99 do Livro nº 04

Salvador, 13 de Novembro de 2008

Marilka Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 48
RUBRICA: [assinatura]

003668

O Instituto de Educação Superior UNYAHNA de Salvador foi autorizado a funcionar pela Portaria Ministerial nº 2.232 de 19 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 22 de dezembro de 1997 - Seção 1 páginas 24/25.

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 50

RUBRICA: *[assinatura]*

DANILO FALCÃO & WILL LACERDA

QUESTIONAMENTOS SOBRE
O PROCESSO LEGISLATIVO E A
REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Marcilene Helen Silva B. de Souza
CONFERE COM O ORIGINAL

Incluindo capítulo
especial sobre o voto
do presidente da
Câmara



BAGAÇO

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 51
RUBRICA: [assinatura]

DANILO FALCÃO



PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL - DANILLO FALCÃO

PROCESSO
E PROCEDIMENTO
LEGISLATIVO
MUNICIPAL
COM APONTAMENTOS PRÁTICOS



DANILO FALCÃO

Daniello Mellem Silveira
CONFERE COM O ORIGINAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certidão passada a pedido da sociedade denominada
"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS",
na forma abaixo:

A Secretaria de Registro das Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia certifica que, revendo os arquivos desta Secretaria, verificou deles constar que, em 19 de dezembro de 2008, foi registrado sob o nº 1668/2008, no livro nº 28-A, fls. 135 a 141, o contrato da Sociedade de Advogados denominada **"FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, sediada à Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo sala 902 – Dois de Julho – Salvador/Ba, CEP 40060-000, composta pelos sócios: **DANILO PEREIRA FALCÃO E MILENA FREIRE ASSIS**, inscritos nesta Seccional sob os nºs 23237 e 26695. Tudo de acordo com as formalidades legais do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei 8.906/94), do Regulamento Geral e do Provimento 112/2006 do Conselho Federal. Para constar passei a presente certidão, válida por 60 (sessenta) dias, em 06 de dezembro de 2016, que vai por mim **Maria Débora Pinto** Encarregada da Secretaria de Registro das Sociedades de Advogados, assinada e subscrita pelo(a) Cons(ª).....

Maria Débora Pinto
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICADO

IMERSÃO PROCESSO LEGISLATIVO

Certificamos que o Senhor(a)

Daniilo Pereira Falcão

ministrou a IMERSÃO PROCESSO LEGISLATIVO: TEORIA E PRÁTICA APLICADA AO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos dias 25 a 27 de novembro de 2022, em Salvador-BA, com carga horária de 20 horas.

Karyne D'ávila

Karyne D'ávila
DIRETORA

IBGR

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 3
RUBRICA: *[assinatura]*

Marcilio Wilson Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

DE EM
MATOTO GROSSO
AGENDA 2022



DIA 04/10/22
CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA/MT

DIA 06 E 07/10/22
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA GUARITA/MT

Marília Helton Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 54
RUBRICA: *[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Ferreira Dutra

Plenário Antônio

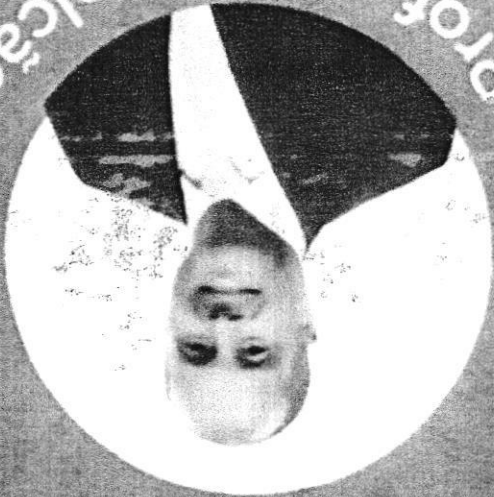
14h30 - 18h30

8h30 - 12h30

18 e 19/10



Prof. Danilo Falção



Advogado, professor, escritor, palestrante desde 2007; Coautor do livro "Câmara de Vereadores"; Autor da obra "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos"; Assessor e consultor técnico legislativo desde 2005.

Processo e Procedimento Legislativo - Teoria e Prática

CAPACITAÇÃO

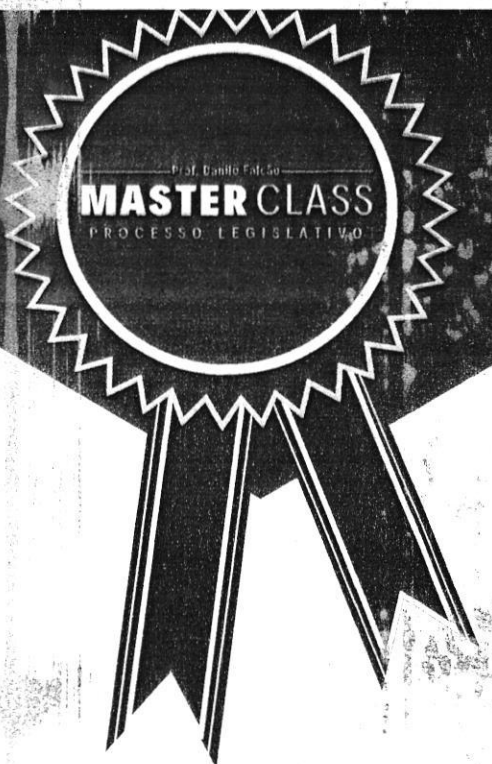


CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 55

RUBRICA:

PODER LEGISLATIVO



Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Danilo Pereira Falcão

Por Ministrar o curso **“Masterclass - Preprocesso Legislativo”** que se realizou nos dias **25 A 28 de Outubro de 2022** na cidade de **Belo Horizonte/MG**, tendo o curso carga horária de 20h.

Marcelle Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL


CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19


Coordenador Pedagógico

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: _____
RUBRICA: *[Signature]*

BeautyMundo

MIK CURSOS
E TREINAMENTOS

CERTIFICAMOS QUE

DANILLO PEREIRA FALCÃO

MINISTROU de forma integral e satisfatória o Curso: Processo Legislativo - Teoria e prática aplicada ao Legislativo e Executivo Municipal, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, com carga horária de 20 horas, em Porto Velho/RO.

[Handwritten signature]

KLEYTON R. MACHADO
Diretor

Marcilia Kellen Silva Barber
CONFERE COM O ORIGINAL

NEILMA FERREIRA
Coordenadora

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 57
RUBRICA: *[Handwritten]*

Porto Velho/RO, 16 de setembro 2022

PROVA (M)

Certificado

MK CURSOS
E TREINAMENTOS

CERTIFICAMOS QUE

DANILO PEREIRA FALCÃO

MINISTROU integralmente e satisfatoriamente o curso, Aspectos Constitucionais do Processo Legislativo e sua Aplicabilidade em Âmbito Estadual e Municipal e o Procedimento para Apreciação da Prestação de Contas, nos dias 29, 30 de junho e 1º de julho de 2022, com carga horária de 20 horas, em Porto Velho/RO.

KLETON R. MAGALHÃES DUARTE

Copredador

Marullia Welton Silva Bordeiro
CONFERE COM O ORIGINAL

MAÍZA MENEQUELLI MAGALHÃES

Diretora contábil

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 5
RUBRICA: [assinatura]

Porto Velho/RO, 1º de julho 2022

APROVADO(A)

CONTEÚDO

1. Funcionamento e procedimentos básicos das Câmaras Municipais
2. Atribuições típicas do Poder Legislativo
 - Fiscalizar
 - Legislar
3. Atribuições atípicas do Poder Legislativo
 - Administrar
 - Julgar
 - *** Mediar
4. Processo e procedimento legislativo - conceito e finalidade
5. Tipos de processo legislativo
 - 5.1. Processo legislativo autocrático
 - 5.2. Processo legislativo direto
 - 5.3. Processo legislativo semidireto
 - 5.4. Processo legislativo representativo (BRASIL)
6. Espécies de procedimento legislativo
 - 6.1. Procedimento comum ou ordinário
 - 6.2. Procedimento sumário ou em regime de urgência
 - 6.3. Procedimento abreviado ou conclusivo
 - 6.4. Procedimentos especiais de tramitação
7. Princípios do processo e do procedimento legislativo
 - 7.1. Princípio da separação dos Poderes
 - 7.2. Princípio da não-convalidação das nulidades
 - 7.3. Princípio do controle de constitucionalidade
 - 7.4. Princípio da simetria
 - 7.5. Princípio do devido processo legislativo constitucional
 - 7.6. Princípio da democracia
 - 7.7. Princípio da publicidade
 - 7.8. Princípio da oralidade
 - 7.9. Princípio da separação da discussão da votação
 - 7.10. Princípio da unidade da legislatura
 - 7.11. Princípio do exame prévio dos projetos pelas comissões
8. Processo legislativo municipal
 - Simetria constitucional - Art. 59 da Constituição Federal
9. Fases do processo legislativo
 1. Fase de iniciativa
 - 1.1. Iniciativa geral ou comum
 - 1.2. Iniciativa privativa
 - 1.3. Iniciativa exclusiva
 - 1.4. Iniciativa parlamentar e extraparlamentar
 2. Fase constitutiva
 - 2.1. Deliberação parlamentar
 - 2.2. Deliberação executiva
 - 2.3. Espécies de sanção
 - 2.4. Veto (sanção negativa - expresse)
 - 2.5. Aspecto temporal da sanção e do veto
 - 2.6. Consequências da manutenção e da rejeição do veto
 3. Fase complementar
 - 3.1. Promulgação
 - 3.2. Publicação
0. Considerações gerais sobre as emendas e suas espécies
 1. Titularidade para apresentação das emendas
 2. Limitações a apresentação das emendas
 - 2.1. Limitações materiais
 - 2.2. Limitações formais
 3. Espécies de emenda
 - 3.1. Substanciais
 - 3.2. Formais
 4. Tipos de emendas
 - 4.1. Supressiva
 - 4.2. Aglutinativa
 - 4.3. Substitutiva
 - 4.4. Aditiva
 - 4.5. Modificativa
 - 4.6. De redação
 - 4.7. Subemenda

CÂMARA M. DE SIRIRI
 FOLHA: amaras
 RUBRICA: *[assinatura]*

MK
 CURSOS
 E TREINAMENTOS

22.755.309/0001-24
 M. K. Cursos e Treinamentos Ltda
 Rua São João, 100 - Jd. São João - São Paulo - SP
 CEP: 05001-100
 [Rodio Velho] [RJ]

Marella Kellen Silva Barbosa
 CONFERE COM O ORIGINAL

IBGR



DANILO FALCÃO

CURSO PROCESSO LEGISLATIVO

12 E 13 DE MAIO DE 2022
SALVADOR - BAHIA

Tudo o que o Executivo e o
Legislativo precisam saber!

Aspectos Constitucionais do Processo
Legislativo e sua Aplicabilidade em
Âmbito Municipal.

PÚBLICO ALVO: advogados, procuradores, assessores jurídicos, consultores da área legislativa, prefeitos, secretários municipais e estaduais, profissionais da área jurídica que já atuam ou que pretendem atuar profissionalmente com o poder legislativo e executivo, parlamentares estaduais e municipais, servidores e equipe técnica de assembleias legislativas e de câmaras municipais.

EM TODO O BRASIL

FAÇA A DIFERENÇA,
FAÇA IBGR

CURSOS EM GESTÃO PÚBLICA,
POTENCIALIZANDO RESULTADOS



Instituto.ibgr@hotmail.com
61 98507-2021

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: _____
RUBRICA: _____

Monika Wilton Silva Pereira
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

Conferido ao professor

DANILO PEREIRA FALCÃO

Por seu excelente desempenho no Curso de Processo e Procedimento Legislativo Municipal e o Trâmite de Prestação de Contas, realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022, realizado em Cuiabá/MT.

CONFERE COM O ORIGINAL


VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES
CAPACCITAR TREINAMENTOS
CNPJ N. 43.734.527/0001-52

CÂMARA MUNICIPAL DE SINIMU
FOLHA
RUBRICA


capaccitar
CONSULTORIA E TREINAMENTOS

Dr. DANILO FALCÃO

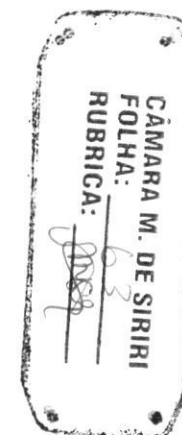
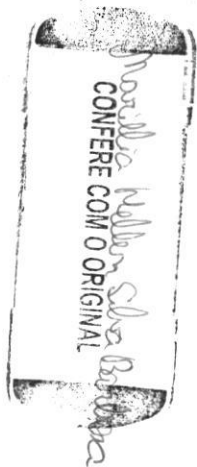
Participou como palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, com o Tema “Atribuições Típicas e Atípicas do Poder Legislativo”, no dia 17 de fevereiro de 2022 em Brasília/DF

Brasília, 17 de fevereiro de 2022.



GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB





Dr. DANILO FALCÃO

Participou como palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais, com o Tema “Aspectos Constitucionais do Processo Legislativos e sua Aplicabilidade em Âmbito Municipal”, no dia 16 de fevereiro de 2022 em Brasília/DF

Brasília, 16 de fevereiro de 2022.


GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

Marcilia Nelson Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: *62*
RUBRICA: *[assinatura]*

Assinatura: Petrus Elias Lima da Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

A Rede Governança Brasil - RGB confere a

Danilo Pereira Falcão

o certificado de **MEMBRO DESTAQUE RGB 2021**,
por sua atuação e mérito, em reconhecimento ao apoio às ações
e às atividades em prol da sociedade brasileira e fomento da Governança.

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

Petrus Elias Lima da Silva
Presidente da RGB

Luiz Antonio Peixoto Valle
Presidente do Conselho
de Administração da RGB

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 65
PUBRICA: [assinatura]






Certificado

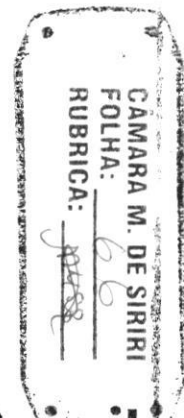
A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Danilo Pereira Falcão

Por ministrar o curso **“Processo Legislativo Municipal na Prática: Desvendando a Tramitação dos Projetos na Câmara Municipal”** que se realizou nos dias **26 a 29 de Outubro de 2021** na cidade de **Salvador/BA**, tendo o evento carga horária de 12h.


CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública
CNPJ: 13.891.611/0001-19


Coordenadora Pedagógica



*Manuela Helton Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL*

PORTARIA Nº 01/2021

De 14 janeiro de 2021

O PRESIDENTE DA UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL GILSON CONZATTI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Advogado **DANILO PEREIRA FALCÃO**, OAB/BA 23.237 e OAB/SE 3.749, para o cargo de **Consultor Técnico Legislativo da União de Vereadores do Brasil - UVB**.

Art. 2º Para exercício da atribuição referida no art. 1º dessa portaria, não haverá qualquer despesa para a Entidade com pagamento de honorários.

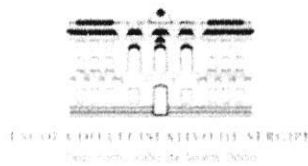
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 2021.

[Assinatura]

Vereador Gilson Conzatti
Presidente da União dos Vereadores do Brasil.

Marília Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICADO


A Escola do Legislativo de Sergipe “Deputado João Seixas Dória”
certifica que

Danilo Pereira Falcão

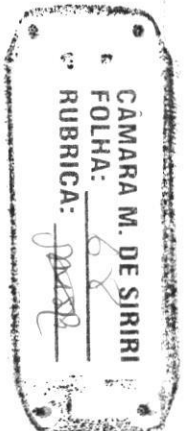
ministrou o curso “Processo Legislativo”, na Escola do
Legislativo de Sergipe no período entre 4 e 19 de outubro de
2021, com duração de 30 horas.

Marília Helen Silva
CONFERE COM O ORIGINAL
Barbosa


Isabela Mazza
Diretora da Elese


Roberto Bispo
Diretor Geral


Luciano Bispo
Presidente





ICOGESP

Instituto de Consultoria e Gestão Pública

Confere o (a)

Danilo Falcão

o presente certificado como ministrante do Evento **PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL E O PROCEDIMENTO PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, realizado nos dias 29 e 30 de Setembro e dia 1º de Outubro de 2021, com carga horária de 24 horas.

Palmas - TO, 01 de Outubro de 2021.

Lidiana Pereira Barros Côvalo

Lidiana Pereira Barros Côvalo

Administradora da ICOGESP

Marilisa Wallen Silva Barbosa
CONFERE COMO ORIGINAL

Certificado



Certificamos que

Danilo Falcão

Participou do evento

FORMAÇÃO DE MENTORES,

da Rede Governança Brasil realizado no dia 20 de agosto de 2021, no período de 08h às 11h, com duração de 3 horas, na modalidade remota

Marilza Wilson Silva Ribeiro
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. D. SERINGI
FOLHA: 20
RUBRICA: 8

Luana Lourenço
Mentora comitê
governança na prática

Viviane Obadowski
Mentora comitê
governança na prática

Marcelo Becker
Presidente do IGCP

Petrus Elesbão
Presidente da
RGB - ALAGOV

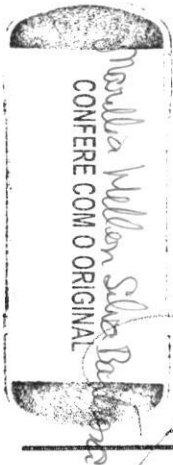


Certificado



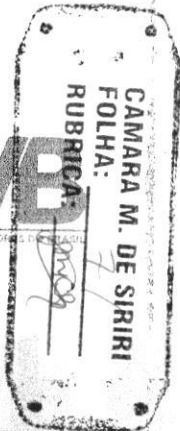
Certificamos que o sr. **DANILO FALCÃO** participou como **PALESTRANTE** do Seminário **COMO LEGISLAR PARA UMA CIDADE EM DESENVOLVIMENTO**, realizado pela Câmara Municipal do Bonito-PE, com o apoio da União dos Vereadores do Brasil - UVB, na Associação Atlética do Banco do Brasil totalizando uma carga horária de 8h.

AABB - Bonito-PE, 10 de agosto de 2021



PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito-PE

GILSON CONZATTI
Presidente da União dos Vereadores do Brasil - UVB





Prefeitura Municipal de Maruim
Secretaria Mun. de Controle Interno e Transparência

CERTIFICADO DE PALESTRANTE

Certificado conferido ao Sr.

Danilo Pereira Falcão

Por ter ministrado palestra "Governança na Gestão Pública Municipal", na I Conferência de Controle Interno, promovida pela Secretaria Municipal de Controle Interno, no dia 30 de julho de 2021, no Município de Maruim/SE.

Maruim, 05 de Maio de 2021
CONFERE COM O ORIGINAL

Gilberto Maynard de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Silva Mota

SEC. DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 1
RUBRICA: [assinatura]



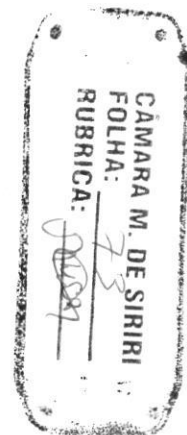
DR. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional – Giro Legislativo, no dia 23 de junho de 2021 em Brasília – DF.

Brasília, 23 de junho de 2021.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB



RGB summit



IGCP

Certificado

A Rede Governança Brasil e o Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público certificam que

Davido Falcão

Participou do RGB Summit com o tema "Teletrabalho: Estratégias e Boas Práticas no Poder Executivo", realizado no dia 10 de junho de 2021, no período de 10h às 12h, na modalidade remota.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021

Petrus Elesbão
Presidente da RGB - ALAGOV

Marcelo Becker
Presidente do IGCP

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 74
RUBRICA: *marcelo*

Marcelo Becker
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 75
RUBRICA: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG**
Cidade das Areias Brancas



Moção N° 207/2020

**Agraciado: Ilmo. Sr. Danilo Falcão
Advogado**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**, registrou em Reunião Ordinária realizada em 27 de abril de 2020, o envio de Moção Elogiosa a Vossa Senhoria parabenizando-o pelo lançamento do livro “Processo e Procedimento Legislativo Municipal com apontamentos práticos”, desejando-lhe pleno sucesso em sua carreira literária.

**Mauro César Alves de Sousa - Mauro César
Presidente**

Marulla Helen Silve Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

MEDALHA TOP LEGISLATIVO 2019

A União dos Vereadores do Brasil confere ao (a) o Sr.

DANILO FALCÃO

A medalha TOP LEGISLATIVO 2019 em reconhecimento ao seu desempenho pelo fortalecimento do Poder Legislativo, Cidadania e Democracia

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.


Gilson Konzatti
Presidente UVB

Maria Lúcia Kellen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 26
RUBRICA: *[Handwritten]*



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

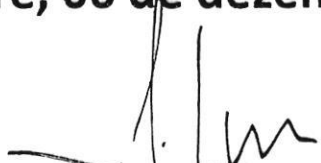
MEDALHA TOP LEGISLATIVO 2019

A União dos Vereadores do Brasil confere ao (a) o Sr.

DANILO FALCÃO

A medalha TOP LEGISLATIVO 2019 em reconhecimento ao seu desempenho pelo fortalecimento do Poder Legislativo, Cidadania e Democracia

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.


Gilson Konzatti
Presidente UVB

Medalha Top
CONFERE COM O ORIGINAL

Porto Alegre

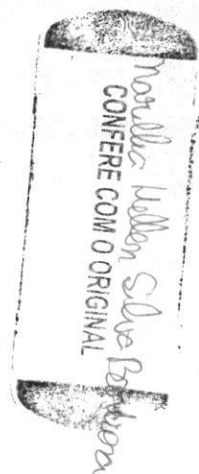
CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 72
RUBRICA: 



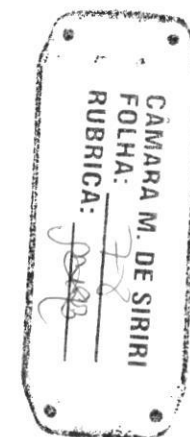
DR. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 25 de fevereiro de 2021 em Brasília – DF.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.



GILSON CONZATTI
PRESIDENTE DA UVB





Dr. Danilo Falcão

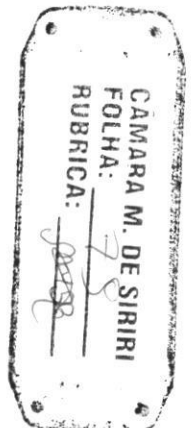
Participou como Palestrante na XIX Marcha dos Vereadores e Vereadoras do Brasil no dia 10 de dezembro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



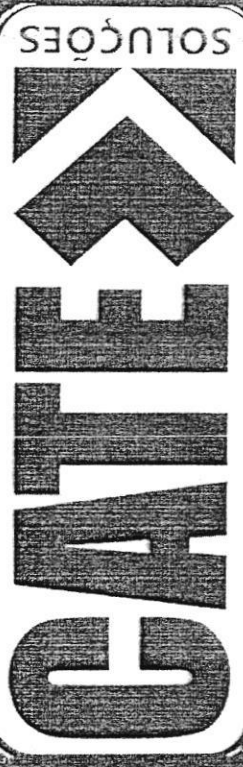
GILSON GONZATTI

PRESIDENTE DA UVB



CURSO
ANUAL
INTERATIVO

PROCESSO LEGISLATIVO:
DIRETO AO PONTO
06 a 09 de julho de 2020



CERTIFICADO

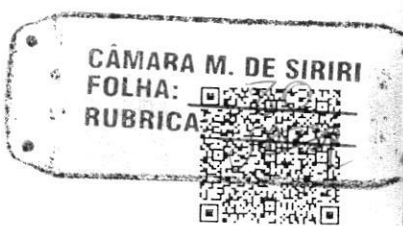
DANILO PEREIRA FALCÃO

Concluiu o Curso de Processo Legislativo: Direto ao Ponto, realizado na modalidade EaD (online), no período de 06 a 09 de julho de 2020, contemplando carga horária de 10 (dez) horas, na qualidade de instrutor.

Aracaju, SE, 09 de julho de 2020

Daniel da Silva Almeida
Daniel da Silva Almeida
Coordenador do Curso

Marcilio Nelson Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



CONTROLE DE AUTENTICIDADE
Registro nº 20200700017
(769.540.485-34)

CERTIFICADO

O Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP
certifica que

DANILO FALCÃO

Proferiu a palestra **PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL no I WEBSEMINÁRIO TOCANTINENSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, realizado nos dias 22 e 23 de junho com carga horária de 7 horas.

Palmas - TO, 26 de junho de 2020.

Lidiane Leine Barros Costa

Lidiane Pereira Barros Còvalo
Administradora da ICOGESP

Realização



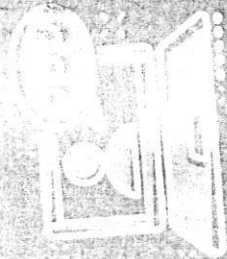
ICOGESP
Instituto de Consultoria e Gestão Pública

Apoio



UNião dos Vereadores
do Estado do Tocantins

Marilva Helen Silva
CONFERE COM O ORIGINAL



**I WEBSEMINÁRIO
TOCANTINENSE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA M. DE SIDRÍ
FOLHA
RUBRICA



EXCELENCIA
EM CAPACITAÇÃO
E TREINAMENTO

Marcelo Helen Silver Bandeira
CONFERE COM O ORIGINAL

Dr. DANILO FALCÃO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 11 de março de 2020 em Recife – PE.

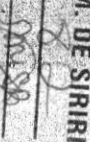
Recife, 11 de março de 2020.


GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB


EDMILSON HENAUTH

PRESIDENTE DA UVB-PE

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 2
RUBRICA: 

Dr. Danilo Falcão

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 13 de fevereiro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 13 de fevereiro de 2020.



GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

Marcelo Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 83
RUBRICA: *[Signature]*

Dr. Danilo Falcão

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais no dia 12 de fevereiro de 2020 em Brasília – DF.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020.



GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

Manilla Helton Silva
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 2
RUBRICA: 

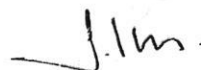
Certificado

Certificamos que a Sr. Dr.

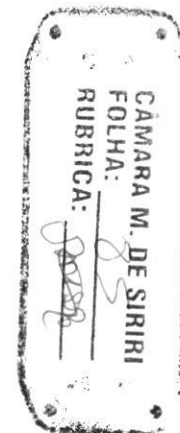
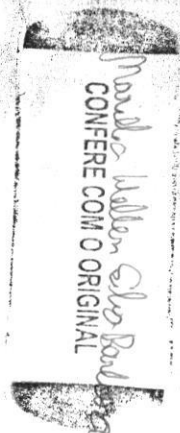
Danilo Falcão

Participou como Painelista no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores no dia 05 de novembro de 2019 em Brasília – DF.

Brasília , 05 de novembro de 2019.



Gilson Conzatti
Presidente UVB



Certificado

Certificamos que o Sr(a). DANILO FALCÃO participou do I ENCONTRO DE LEGISLATIVOS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO de 03 a 05 de outubro de 2019 como palestrante da Mesa A atualização das Leis Orgânicas Municipais, emendas impositivas dos vereadores e verba de representação.

Salgueiro, 04 de outubro de 2019

Edson de Azevedo Jr

PRESIDENTE DA UVB-PE

Marcelo Heller Silva Bastos
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 86
LUBRICA: [assinatura]

ENCONTRO REGIONAL DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

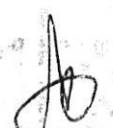
27 à 29 DE NOVEMBRO
Edição Aracaju/SE



CERTIFICADO

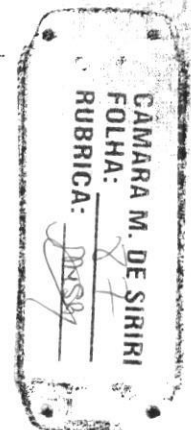
Certificamos que O Dr. Danilo Falcão, participou do Encontro Regional dos Legislativos Municipais, promovido pela UVB - União de Vereadores do Brasil e UVCS - União de Vereadores e Câmaras de Vereadores de Sergipe nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2019 na condição de Palestrante sobre o tema: "A Aplicabilidade das Emendas Impositivas em âmbito Municipal".

ARACAJU/SE, 27,28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2019


MARIA IVANIA DA SILVA
PRESIDENTE DA UVCS SERGIPE


EDUARDO REQUIÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CONGRESSO


WESLEY ARAÚJO
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CONGRESSO

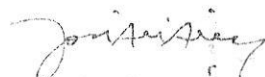


Marcelle Helton Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

Certificado

A Associação de Vereadores da Região Centro Sul do Estado de Sergipe - AVRCS, usando das suas prerrogativas estatutárias, confere o presente certificado a DANILO FALCÃO do Município de ARACAJU Estado de SE pela participação como Palestrante do 6º Congresso de Vereadores da Região Centro Sul do Estado de Sergipe, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2019

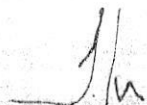
Umbaúba/SE 24 de Agosto de 2019



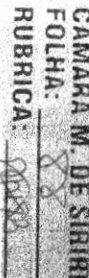
José Anísio de Amorim
Superintendente da UVB Nordeste



Robson Fortunato Silveira
Presidente da Associação de vereadores da
Região centro Sul do Estado de Sergipe
CNPJ 32.744.047.0001/56



Gilson Consatti
Presidente da UVB



CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA:
RUBRICA

Novela Nelson Silva Bonfatti
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins que **DANILO PEREIRA FALCÃO** participou da **Palestra Online - Palestra Gestão Pública do Poder Judiciário**, realizado pela Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, com carga horária de 1 hora-aula, no dia 16/03/2021, em Boa Vista, - RR

Boa Vista, 16 de março de 2021



[Handwritten Signature]
Presidente do Poder Judiciário do Estado de Roraima



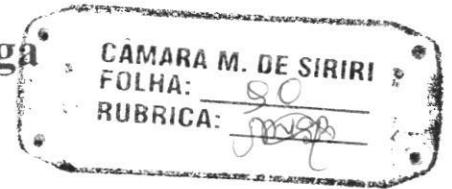
[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI
FOLHA: 88
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Este certificado pode ser validado em tempo real no endereço eletrônico: www.escolasiriri.org.br



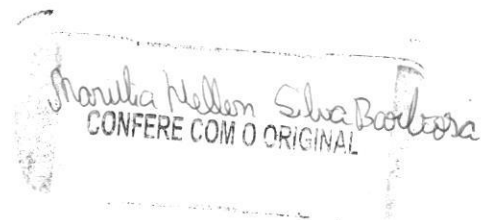
Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

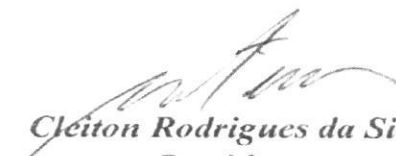


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou à Câmara Municipal Paranatinga/MT, apresentando os serviços de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

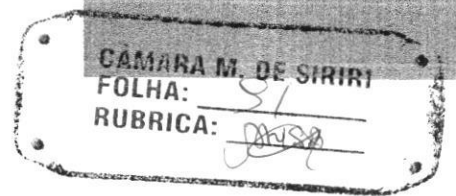
Paranatinga/MT, 19 de dezembro de 2022.




Cléiton Rodrigues da Silva
Presidente
Gestão 2021/2022



ITABAIANINHA
A casa do povo

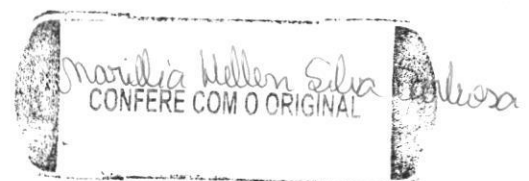


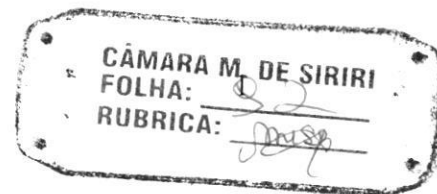
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou à Câmara Municipal de Itabaianinha/SE o serviço de consultoria técnica legislativa, especialmente para elaborar pareceres técnicos legislativos e administrativos das matérias em tramitação na Casa no ano de 2021, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Itabaianinha/SE, 16 de dezembro de 2021.

José Nicacio Lima dos Santos.
Presidente






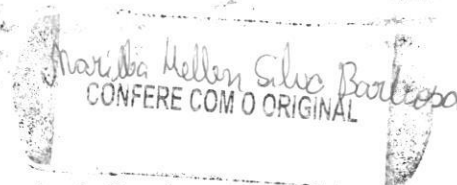
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI-SE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

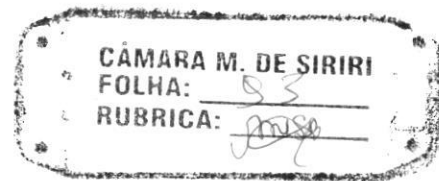
Atesto que a empresa **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 10.685.829/29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008. Com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou à Câmara Municipal de Siriri/SE o serviço de consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis durante o ano 2021, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Siriri/SE, 16 de dezembro de 2021.


Edézio José de Moura
Presidente



Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para demonstração de capacidade técnica e comprovação de notória especialização, na forma do artigo 25, §1º da Lei nº 8.666/93, que a **EMPRESA DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, seccional Bahia, sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edifício Executivo, Sala 902, Dois de Julho, Salvador/BA, representada pelo Sr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou, satisfatoriamente, os serviços técnicos, conforme discriminado abaixo:

Nº DO CONTRATO: 04/2021.

OBJETO: Elaboração de minuta de proposta de emenda à Lei Orgânica do município; Elaboração de minuta de projeto de resolução para alteração e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabaiana; Elaboração de minuta de projeto de resolução para criação e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: De 25 de março a 31 de dezembro de 2021.

Atestamos, ainda, que não há, em nossos registros, qualquer ocorrência que possa desabonar a capacidade técnica da predita empresa na execução dos serviços, tendo sido esses realizados, plenamente, a contento.

Itabaiana/SE, 14 de dezembro de 2021.


MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana


CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE – CEP: 49.504-093

E-mail: gabinete @cmitabaiana.se.gov.br

Telefones: (79) 3431-2814 / 3431-7675



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou à Câmara Municipal de Indiaroba/SE o serviço de consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis durante o ano de 2021, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Indiaroba/SE, 14 de dezembro de 2021.

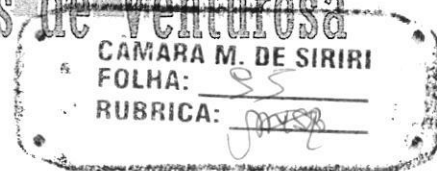
[Signature: Marilcia Weller Silva Barbosa]
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature: Moaci César Gois]
MOACI CÉSAR GOIS
Presidente
[Stamp: Moaci César Gois]



Legislando com o povo.

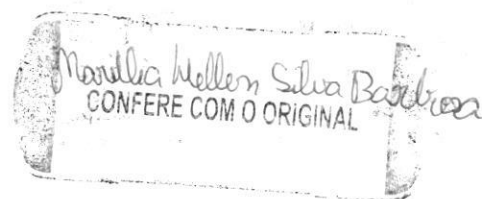
Câmara Municipal de Vereadores de Venturosa

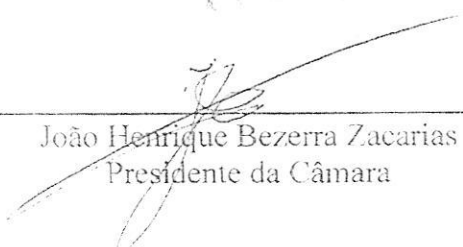


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaro que a **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902. Dois de Julho, CEP: 40.060-000 Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, prestou à **CÂMARA MUNICIPAL VENTUROSA/PE**, apresentando os serviços consultoria técnica e legislativa para elaboração de minuta de emenda para alteração e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa, desenvolvendo suas atividades, com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

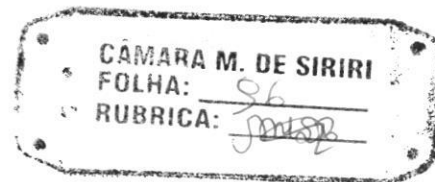
Venturosa/PE, 10 de dezembro de 2019.




João Henrique Bezerra Zacarias
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

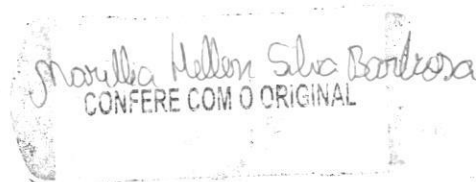


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP. 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP. 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, está prestando à Câmara Municipal Itaporanga D'Ajuda/SE, os serviços consultoria técnica e legislativa para elaboração de minuta de emenda para alteração e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes

Itaporanga D'Ajuda/SE, 11 de dezembro, 2019


Ivan Luciano Araújo
Presidente

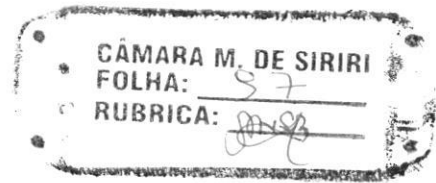


MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

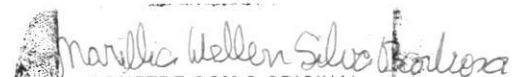


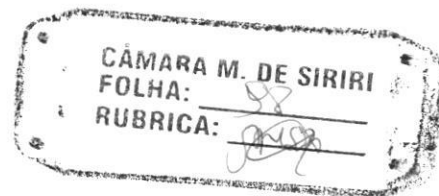
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, participou como palestrante da OFICINA DE TRABALHO – PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO APLICADO: TEORIA E PRÁTICA nos dias 08 e 09 de novembro de 2016, realizado pela **Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua 24 de janeiro, nº 53, 6 de agosto, Rio Branco/AC, CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Branco, 09 de novembro de 2016.


Artemio Lima da Costa
Presidente
CMRB


CONFERE COM O ORIGINAL



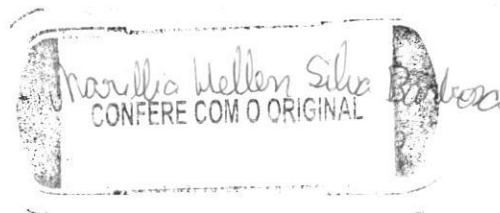
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

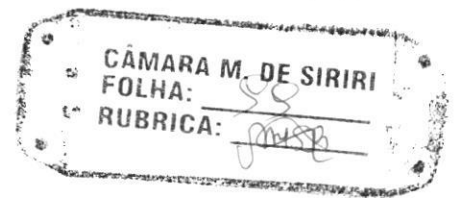
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.634.711-0001-80, com sede na Praça Presidente Medici, s/n, Centro, CEP: 49690-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Sérgio Murilo Gois dos Santos, prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, independentemente de suas transcrições, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Monte alegre de Sergipe, 14 de dezembro de 2016.

Sergio Murilo Gois dos Santos
Sérgio Murilo Gois dos Santos
Presidente





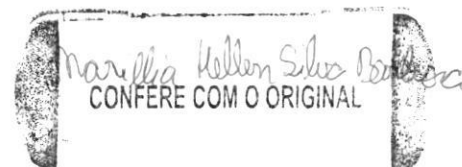
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS

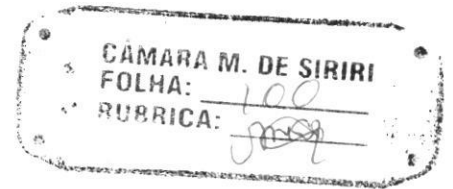
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA DE VEREADORES DE CARMÓPOLIS, situada à Praça 16 DE OUTUBRO, 135 centro, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 16.223.653/0001-70, representada por seu Presidente o Sr. ADILSON ALVES RAMOS, prestando os serviços jurídicos de consultoria e assessoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, exercendo a defesa no âmbito administrativo e judicial, nas diversas áreas do direito civil, administrativo, financeiro e constitucional, em matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Carmópolis, 14 de dezembro de 2016.


ADILSON ALVES RAMOS
Presidente






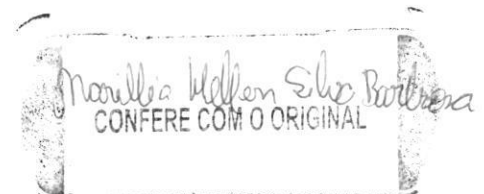
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIO REAL-BAHIA

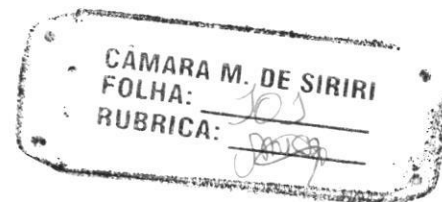
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RIO REAL-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 13.253.620/0001-84, com sede na Rua Maria Angelica dos Santos, 30, Centro, CEP: 48.330-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Cleriston da Silva Barbosa, prestando serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Real/BA, 14 de dezembro de 2016.


Cleriston da Silva Barbosa
Presidente





Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

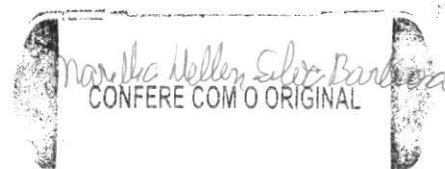
DECLARAÇÃO

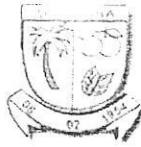
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto Santos, nº s/n, Centro, CEP: 49.535-000, representada por seu Presidente Vereador (a) José Gilton da Costa Menezes, prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

São Miguel do Aleixo, 14 de dezembro de 2016.

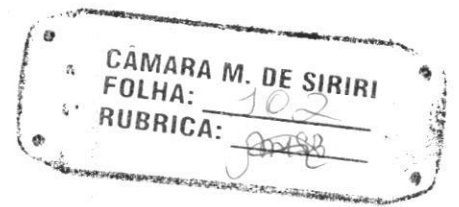
José Gilton da Costa Menezes
JOSE GILTON DA COSTA MENESES

Presidente





Câmara de Vereadores de
Umbaúba

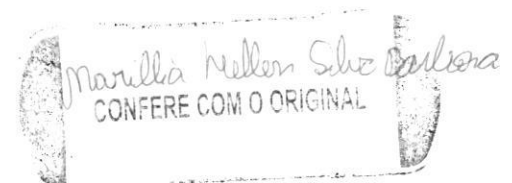


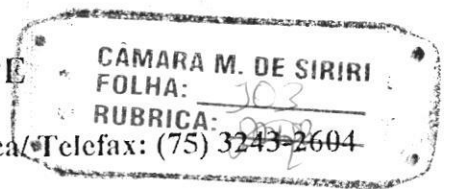
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaramar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.770.521/0001-14, com sede na Rua Benjamim Constant. nº 152, Centro, CEP: 49260-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Fernando Augusto Prado de Santana Costa, prestando os serviços, jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas do projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização de lei orgânica municipal do regimento interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Umbaúba, 14 de dezembro de 2016.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente



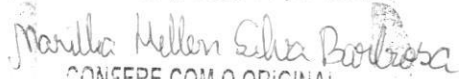


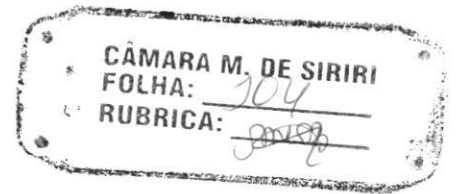
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.104.343/0001-16, com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº03 – Bairro Água Branca - Conceição do Jacuípe - Bahia, representada por seu Presidente Vereador (a) João Pimentel Ribeiro Filho , prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na casa de leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes desde o exercício de 2009.

Conceição do Jacuípe/Ba, 20 de dezembro de 2016.


JOÃO PIMENTEL RIBEIRO-FILHO
Presidente


CONFERE COM O ORIGINAL



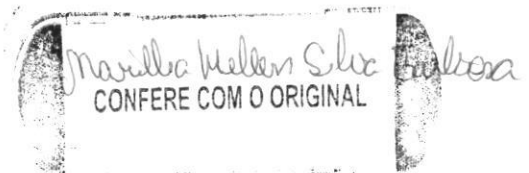
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.019.582/0001-46, com sede na Praça Luiz Gonzaga, nº 40, Centro, CEP: 49890-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Antônio Carlos dos Santos,, prestando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

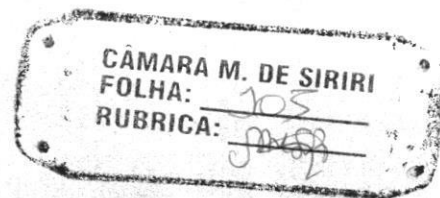
Nossa Sra de Lourdes/SE, 30 de dezembro de 2016.


Antônio Carlos dos Santos
Presidente





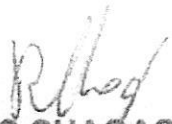
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

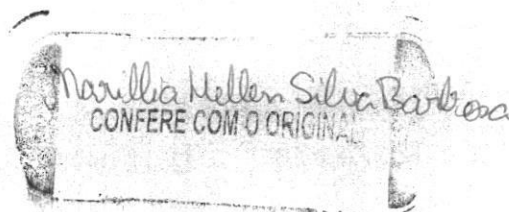


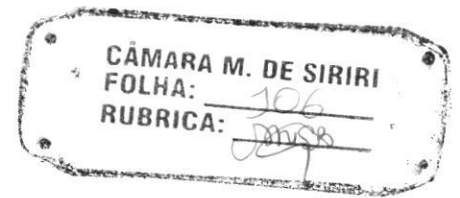
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 11, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a CÂMARA MUNICIPAL BARRA DOS COQUEIROS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.720.971/0001-29, com sede situada na Av. José Mota Macedo, nº 29 centro, nesta, representada por seu Presidente Roberto das Chagas Rodrigues, prestando serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta e emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Aracaju, 30 de dezembro de 2016.


ROBERTO DAS CHAGAS RODRIGUES
Presidente





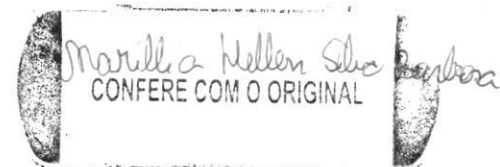
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaranhar, sala 07, Casa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.766.453/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, CEP: 49000-230, representada por seu Presidente Vezia Barbra Josenias Andrade Dias, apresentando os serviços jurídicos de assessoria e consultoria para elaborar minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Cets, desenvolvendo suas atividades com respeito, empenho, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

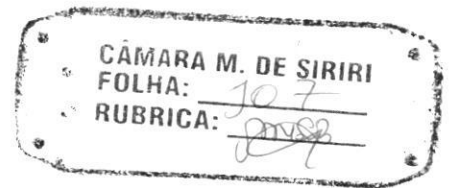
Santa Luzia do Itanhi/SE, 03 de dezembro de 2011.

Josenias Andrade Dias
Presidente






Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

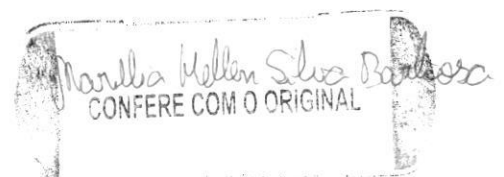


DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 71, Edif. Executivo, sala 902, Dois de Julho, CEP: 40.060-000, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.749 e OAB/BA sob o nº 23.237, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL SIRIRI SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.449.142/0001-66, com sede situada à Praça Dr. Mario Pinotti, nº 236 centro, nesta Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, representada por seu Presidente José Almir dos Santos Barreto, prestando os serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área jurídica, objetivando a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área Jurídica para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e propostas da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666-93, independentemente de suas transcrições, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

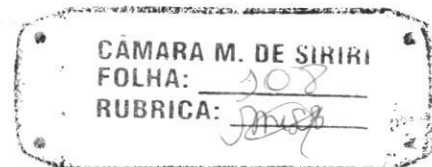
Siriri/SE, 16 de dezembro de 2015.


José Almir dos Santos Barreto
Presidente





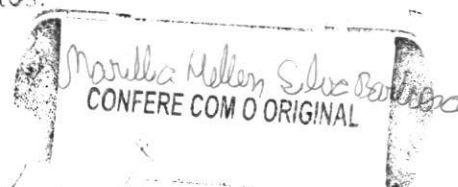
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU



DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amatomar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.751.728/0001-18, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, casa, Centro, CEP: 49.830-000, representada por seu Presidente Vereador José Nilton Gomes do Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Gararu/SE, 15 de abril de 2014.

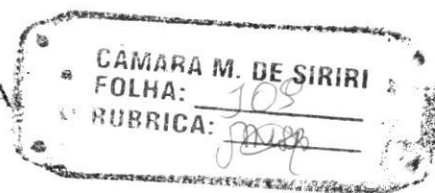


José Nilton Gomes do Santos
Presidente

José Nilton Gomes do Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco



Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, III - FAX: (87) 3862-9265 - Petrolina - PE - 56304-200
Internet: www.camara petrolina.pe.gov.br E-mail: osoriosiqueira@hotmail.com

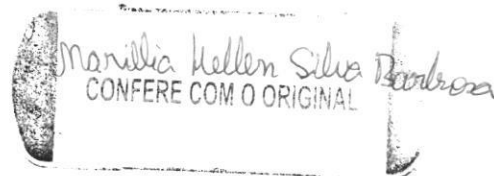
Gabinete da Presidência

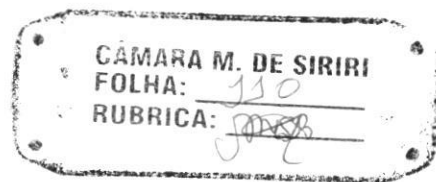
DECLARAÇÃO

Declaro que a **FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668.2008, com sede na Avenida Tanerredo Neves, 909, Edif. Andre Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador BA, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrita na OAB BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE**, CNPJ: 11.473.675/0001-74, sediada na Praça Santos Dumont, s.n. Petrolina/PE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação do texto da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência e acessibilidade aos membros desta Casa Legislativa.

Petrolina/PE, 24 de setembro de 2014.

Osório Ferreira Siqueira
Presidente





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL

DECLARAÇÃO

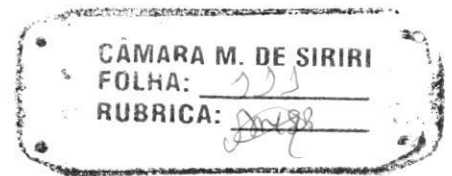
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB BA sob o nº 23.737 e OAB SE sob o nº 3.749, prestou a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.253.620/0001-84, com sede na Rua Maria Angélica dos Santos, nº 30, Centro, CEP: 48.330-000, representada por seu Presidente Vereador (a) Cleriston da Silva Barbosa, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa na elaboração de minuta para alteração, atualização e sedimentação do texto da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa e, acompanhar o procedimento referido, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Rio Real, 15 de dezembro de 2014.

Cleriston da Silva Barbosa
Presidente




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

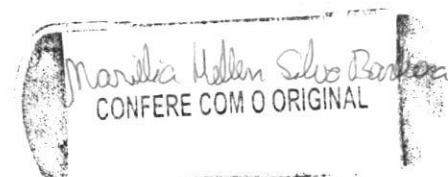


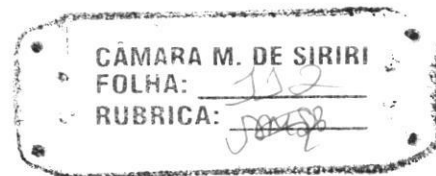
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.777.351/0001-08, com sede na Praça Antônio Bispo, nº s/n, Centro, CEP: 49.540-000, representada por seu Presidente Vereador Filemon Evangelista dos Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Nossa Senhora Aparecida/SE, 20 de maio de 2013.


Filemon Evangelista dos Santos
Presidente



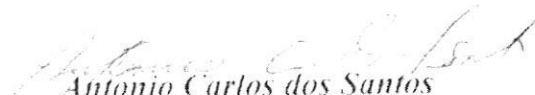


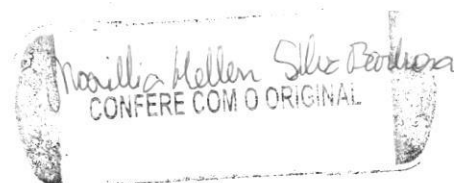
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

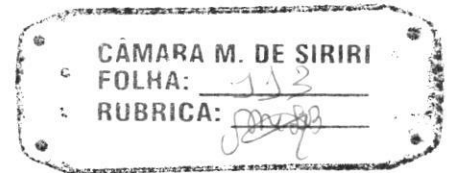
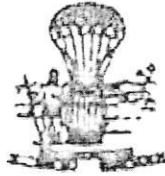
DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.019.582/0001-46, com sede na Praça Luiz Gonzaga, nº 40, Centro, CEP: 49890-000, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na Casa de Leis, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 12 de junho de 2013.


Antonio Carlos dos Santos
Presidente




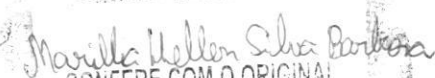


ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Frei Paulo

DECLARAÇÃO

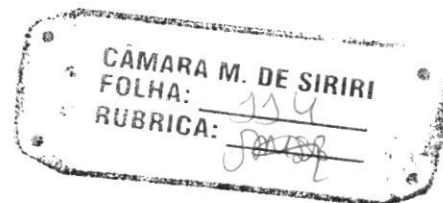
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.451.718/0001-34, com sede na Praça Capitão João Tavares, nº 292, Centro, CEP: 49.514-000, representada por seu Presidente Vereador Vanaldo Pereira dos Santos, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como, criação e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e participar de audiência pública para tratar das matérias referidas, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.
Frei Paulo/SE, 17 de setembro de 2013.


Vanaldo Pereira dos Santos
Presidente


CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, realizou serviços jurídicos de técnica legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, bem como, elaboração e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme Emendas Constitucionais em vigor, a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS/SE, CNPJ: 16.223.653/0001-70, sediada na Praça 16 de Outubro, 135, centro, CEP: 49740-000, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

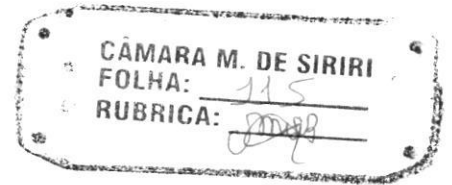
Carmópolis/SE, 05 de novembro de 2013.

Manoel Lima Mendonça
CONFERE COM O ORIGINAL

Manoel Lima Mendonça
Manoel Lima Mendonça
Presidente



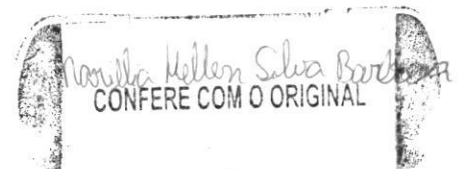
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS




DECLARAÇÃO

Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 32.720.971/0001-00, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29, Centro, CEP: 49.140-000, Barra dos Coqueiros/SE, representada por seu Presidente Vereador Alberto Jorge Santos Macedo, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, participar de audiência pública para tratar das matérias em tramitação na casa de Leis, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Barra dos Coqueiros/SE, 15 de maio de 2013.




Alberto Jorge Santos Macedo
Presidente



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE

DECLARAÇÃO

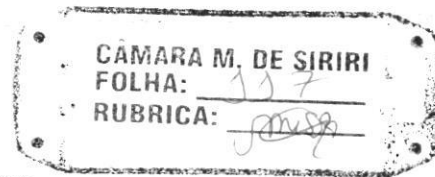
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10.685.829/0001-29, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. Andre Guimarães Business Center, sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador-BA e Avenida Poeta Mário Jorge Menezes Vieira, nº 1806, Galeria Amaromar, sala 07, Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju SE, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB-BA sob o nº 23.237 e OAB-SE sob o nº 3.749, presta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto Santos, nº 8 n. Centro, CEP: 49.535-000, representada por seu Presidente Vereador José Gilton da Costa Meneses, os serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica de matérias tramitadas ou em tramitação, especialmente para elaborar a minuta de emendas de projetos de lei, decretos legislativos e resoluções, pareceres administrativos e jurídicos, elaboração de minuta de emenda, revisão e atualizações da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

São Miguel do Aleixo SE - 18 de setembro de 2013.

Marilisa Helen Silva Barreto
CONFERE COM O ORIGINAL

José Gilton da Costa Meneses

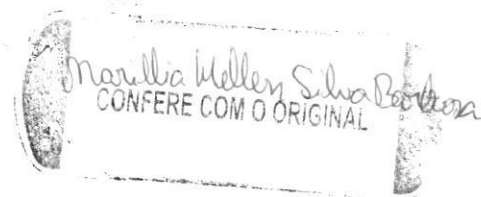
Presidente

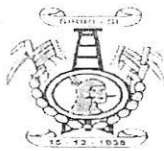


DECLARAÇÃO

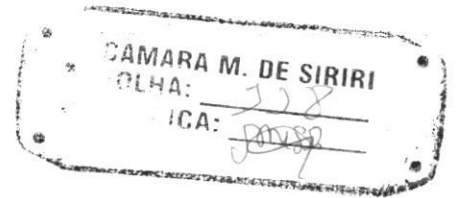
Declaro que a FALCÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, CNPJ: 32.777.088/0001-49, sediada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/n, Carira/SE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica, elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Carira/SE, 10 de dezembro de 2012.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI



DECLARAÇÃO

Declaro que a FLACÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edf. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, representada por Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, CNPJ: 02.449.142/0001-66, sediada na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Centro, SIRIRI/SE, serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica, administrativa, legislativa e jurídica na elaboração de minuta de emendas, revisão, atualização e sedimentação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, tudo em consonância com as Emendas Constitucionais em vigor nesta, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Siriri/SE, 12 de dezembro de 2012.

José Almir dos Santos Barreto

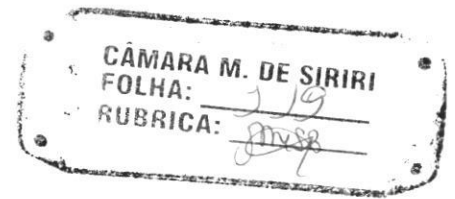
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAÍ

CNPJ 13.237.573/0001-85
RUA CARMELITA LELIS MUNIZ, 109 – CENTRO – CEP 46.360-000
FONE/FAX – 77- 6672178 – PINDAÍ-BAHIA



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falção, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, profissional responsável pelos serviços prestados pela FLACÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 10685829/0001-29, registrado na seccional Bahia sob o nº 1668/2008, com sede na Avenida Tancredo Neves, 909, Edif. André Guimarães Business Center, Sala 1503, Pituba, CEP: 41.820-021, Salvador/BA, realizando serviços jurídicos referentes alteração, atualização e sedimentação, com alteração do texto, da Lei Orgânica Municipal em consonância com as alterações constitucionais vigentes nesta CÂMARA MUNICIPAL PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Alvorada, nº 109, Centro, Pindaí/BA, CEP: 46360-000, CNPJ/MF sob nº 13.237.573/0001-85, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Pindaí, 22 de agosto de 2011.

CONFERE COM O ORIGINAL

Marinalva Rodrigues Cairés

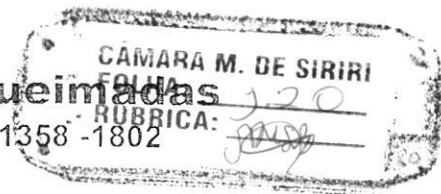
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – (75) 3644 – 1358 -1802

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

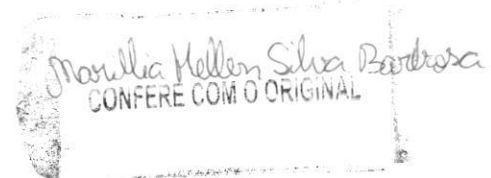


DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnico-legislativa e jurídica a esta CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, entidade de direito público interno integrante do Poder Legislativo Municipal de Queimadas, neste Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.224.860/0001-50, sediada na Praça Everaldo Procópio, nº 02, Centro, CEP 48860-000, Queimadas/BA, representada por seu Presidente, Vereador Edmilson Cedraz de Oliveira, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

Queimadas/BA, 16 de março de 2009.


Edmilson Cedraz de Oliveira
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica na alteração e atualização da Lei Orgânica municipal e do Regimento Interno da Casa, bem como, elaboração e implementação do Código de Ética e Decoro Parlamentar na esta **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.098.181/0001-82, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 278, Itabaianinha/SE, desenvolvendo suas atividades com responsabilidade, compromisso, presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Itabaianinha, 14 de dezembro de 2009.

Gerson Feliz Cruz

Presidente

Marella Millem Silva Barros
CONFERE COM O ORIGINAL



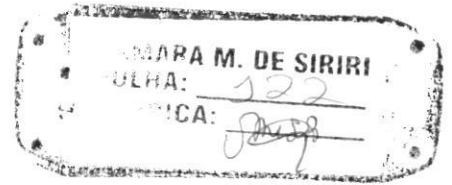
Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ - 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes s/n CEP 46 750-000

Telefax (0**75) 3338-2286 / 2144



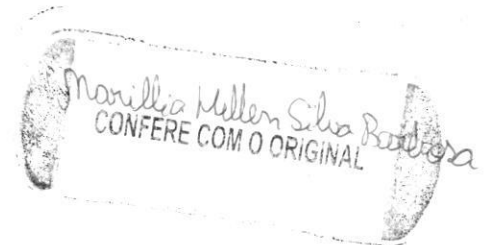
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.089.155/001-66, com sede na Travessa Trajano Antônio de Novaes, s/n, Mucugê/BA, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência, acessibilidade e em consonância com as normas constitucionais vigentes.

Mucugê, 10 de dezembro de 2009.

Roque Herbet Novaes Silva

Presidente

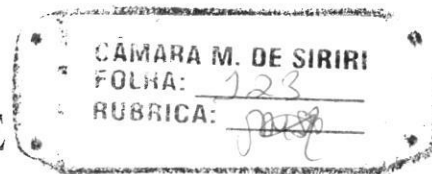




Câmara Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUIPE

Gabinete do Presidente - GP


Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº03 – Bairro Água Branca/ Telefax: (75) 3243-2604

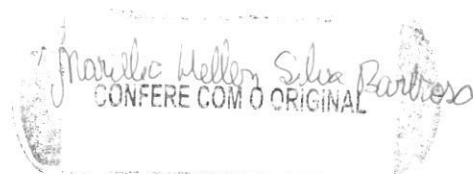


DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizer necessário que Dr. Danilo Pereira Falcão, inscrito na OAB/BA sob o nº 23.237 e OAB/SE sob o nº 3.749, presta serviços de consultoria e assessoria técnico-legislativa e jurídica a esta **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.104.343/0001-16, com sede na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, Nº 03, Água Branca, Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, desenvolvendo suas atividades com presteza, lisura, eficiência e em consonância com as normas legais vigentes.

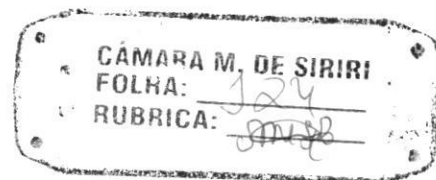
Conceição do Jacuípe/BA, 02 de fevereiro de 2009.


João Pimentel Ribeiro Filho
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO



CONTRATO Nº 02/2022

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM
DE MOURA/RO, E, DO OUTRO, A
EMPRESA DANILO PEREIRA
FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 18/2022.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.706.429/0001-12, localizada na Avenida João Pessoa, nº 4463, na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Vereador **CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA** e a empresa **DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.829/0001-29, com endereço à Av. Sete de Setembro, nº 71, Edf. Executivo, Sala 902, Dois de Julho, CEP.: 40.060-000, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Daniilo Pereira Falcão**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria técnica e legislativa especializada para elaboração de minuta de proposta de nova Lei Orgânica do Município e minuta de projeto de resolução do novo Regimento Interno da Casa, para este Poder Legislativo, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados através de encaminhamento dos textos objeto desse contrato e com a realização de reuniões virtuais com a Presidência, a Mesa Diretora, os vereadores e equipe técnica da Casa para apresentação e discussão dos textos, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

Marcilene Helen Silva Barbosa
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CÂMARA pagará a CONTRATADA a título de honorários pelos serviços ora avençado, a importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e liquidação dos serviços prestados.

➤ O preço acordado e constante nesta Cláusula é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados na forma referida na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 031 - Câmara Municipal de Rolim de Moura
- Ação: 2.164 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
- Fonte de Recursos: 10000 - Recursos Livres

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência,

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço.

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666-93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

[assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL